ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 707, de 8 de outubro de 1971.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul até o valor líquido de Cr$ 100.000,00 e dá outras providências.

Heitor Pedro Selbach, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 13, item V, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul até o valor líquido de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), amortizável em até 14 (quatorze) prestações mensais e mediante o pagamento de juros e comissões, de acôrdo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Art. 2° - A importância a que se refere o artigo anterior será aplicada na suplementação de dotações orçamentárias.

Art. 3° - O Poder Executivo é autorizado a outorgar procuração à Caixa Econômica Estadual, por instrumento público, para receber as parcelas mensais das quotas de retôrno do Impôsto sôbre Circulação de Mercadorias e aplicá-las no pagamento das prestações mensais de amortização do empréstimo até a sua final liquidação.

Art. 4° - Anualmente, a Lei de Meios consignará recursos para a amortização do Capital e Juros.

Art. 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, um crédito especial no valor de até Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a amortizar, no corrente exercício, o empréstimo de que trata esta Lei, sob o seguinte código:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Encargos Gerais do Município
4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0 – Transferências de Capital
4.3.1.0 - Amortização
4.3.1.2 – Amortização de Empréstimos.

Art. 6° - Servirá de recurso para o crédito de que trata o artigo anterior, o próprio produto da operação de crédito constante do artigo 1°.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 8 de outubro de 1971.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 707 DO LIVRO 8, FOLHA 125.